

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 312/2015

Dispõe sobre a utilização dos sistemas elétricos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, relativos à central, difusores e condicionadores de ar, iluminação e outros equipamentos.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais regimentais,

Considerando que o uso eficiente da energia elétrica proporciona economia com despesas de custeio;

Considerando que a utilização sustentável da energia é dever de toda a sociedade, em especial do poder público, como grande formador de opinião e consumidor de recursos, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 11/2007, a Resolução CSJT nº 103/2012 e a Portaria nº 23/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º A utilização de energia elétrica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região observará os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O sistema central de ar-condicionado (Chiller) instalado no Fórum Trabalhista de Goiânia será programado para funcionar no horário das 7h às 19h, nos dias úteis, e desligado aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. O gerenciamento do sistema ficará sob a responsabilidade da Seção de Manutenção e Recuperação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

Art. 3º Os equipamentos de ar-condicionado instalados em cada uma das unidades do Tribunal serão ligados e desligados por meio dos respectivos controles, observado o horário estabelecido no art. 2º.

§ 1º Enquanto os equipamentos estiverem em funcionamento, todas as portas e janelas deverão permanecer fechadas.

§ 2º Os condicionadores de ar não poderão ser ajustados a temperaturas inferiores a 20º C.

Art. 3º Os equipamentos de ar condicionado instalados nos corredores e áreas comuns do Fórum Trabalhista de Goiânia e do Edifício Ialba-Luza Guimarães de Mello deverão ser ligados às 8h e desligados às 18h pela Seção de Segurança Operacional do Núcleo de Segurança e Transporte.

Art. 4º No Fórum Trabalhista de Goiânia a iluminação será ligada às 6h e desligada às 21h por meio do respectivo sistema de automação, exceto na área comum do térreo, que, por medida de segurança, poderá permanecer ligada.

Parágrafo único. No Edifício Ialba-Luza Guimarães de Mello a iluminação será ligada e desligada manualmente, observado o mesmo horário e a exceção previstos neste artigo.

Art. 5º Nas demais edificações do Tribunal a iluminação dos ambientes internos (salas e áreas de circulação) somente poderá permanecer ligada, nos dias úteis, das 7h às 19h, e desde que haja atividade que justifique sua utilização.

§ 1º O desligamento da iluminação das dependências do Tribunal ficará sob a responsabilidade do gestor de cada unidade.

§ 2º No caso de atividade desempenhada fora do horário de funcionamento do Tribunal, desde que justificada e autorizada pela Diretoria-Geral, com 12 horas de antecedência, o sistema de automação será acionado apenas no ambiente em que o serviço esteja sendo realizado.

§ 3º A abertura de janelas para utilização da iluminação e ventilação naturais nos ambientes internos (salas e áreas de circulação) somente poderá ser realizada enquanto houver atividade laboral no local e o sistema de ar-condicionado não estiver em utilização.

§ 4º A iluminação das áreas externas deverá permanecer ligada no período noturno, por medida de segurança.

Art. 6º Os demais equipamentos elétricos serão desligados ao final do expediente e quando não estiverem sendo utilizados, devendo aqueles que disponham da função espera (stand by) ser configurados nesse modo.

§ 1º Sem prévia autorização do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, nenhum equipamento elétrico poderá ser ligado à rede estabilizada (tomadas vermelhas).

§ 2º Mediante prévia autorização da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, é permitida a utilização do acessório elétrico multiplicador de tomadas tipo régua, vedado, porém, o uso de

extensão tipo T, também conhecida como Benjamim.

Art. 7º Os Secretários, Diretores, Coordenadores, Chefes de Gabinete e de Núcleo serão responsáveis pelo desligamento dos condicionadores de ar, iluminação e outros equipamentos elétricos ao final do expediente, bem como pela fiscalização da correta utilização do sistema elétrico instalado na respectiva unidade.

Art. 8º A Seção de Segurança Operacional do Núcleo de Segurança e Transporte será responsável pelo desligamento dos condicionadores de ar, iluminação e equipamentos elétricos das áreas comuns.

Art. 9º A Coordenadoria de Manutenção e Projetos fiscalizará o cumprimento desta Portaria e comunicará à Diretoria-Geral qualquer irregularidade identificada.

Parágrafo único. Serão regulamentados pela Diretoria-Geral os procedimentos de fiscalização diária para verificação do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 10. Não se aplica o disposto nesta Portaria à utilização dos equipamentos e sistemas elétricos que, por sua natureza e necessidade, devam permanecer ligados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de junho de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1759/2015,
Data da disponibilização: 30 de junho de 2015***